



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 890, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.984.

Dispõe sobre autorização para permuta de áreas de terra.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal - de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 09 de novembro de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica categorizado como BEM - PATRIMONIAL DISPONÍVEL o lote de terra, de propriedade da Municipalidade, medindo 600,00 m². (seiscentos metros quadrados), localizado no Núcleo Industrial nº 02, neste Município.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar uma área de terra, de propriedade da Municipalidade, medindo 600,00 m². (seiscentos metros quadrados), situada no Núcleo Industrial nº 02, neste Município, com a área de terra medindo 1.205,00 m². (hum mil, duzentos e cinco metros quadrados), de propriedade do senhor Guilherme Badi Sarkis, localizada no bairro do Pau - Arcado, neste Município, abaixo descritas, cujas plantas de ambas as propriedades ficam fazendo parte integrante desta Lei.

a) - ÁREA DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE

"A presente descrição perimétrica inicia-se no marco "A", cravado no alinhamento predial da Rua Santa Quitéria, e na divisa de propriedade de Myroslau Slobodian, ou quem de direito; daí, segue pela divisa de Myroslau Slobodian, com uma distância de 30,00 m. até encontrar o marco "B"; daí, deflete à direita e segue com um rumo de 81º25'24" SW e com uma distância de 20,18 m. -



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

até encontrar o marco "C"; daí, deflete à direita e segue com um rumo de 16913'21" NW e com uma distância de 30,00 m. até encontrar o marco "D", sendo que em toda esta extensão descrita a área se confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Santa Quitéria, com uma distância de 20,18 m. até encontrar o marco "A", origem desta descrição, totalizando uma área de 600,00 m². (seiscentos metros quadrados), avaliada em Cr\$. 2.169.000, (dois milhões, cento e sessenta e nove mil cruzeiros), objeto parcial da Transcrição nº 70.771, fls. 24, livro 3-BX, do 1º - Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí".

b) - ÁREA DE PROPRIEDADE DO SENHOR GUILHERME*
BADI SARKIS

"A presente descrição inicia-se no - alinhamento da Estrada Municipal e na margem esquerda do córrego sentido montante; daí, segue pelo alinhamento da referida estrada com um rumo de 32921'22" SE e com uma distância de 14,36 m.; daí, segue com um rumo de 29927'25" SE e com uma distância de 36,49 m. sendo que em todo este percurso descrito a área se confronta com a Estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue com um rumo de 15916'07" SW e com uma distância de 26,61 m; daí, segue com um rumo de 21944'15" SW e - com uma distância de 9,31m. até encontrar a divisa a quem de direito, sendo que em todo este percurso descrito a área se confronta com a Estrada Grandizoli; daí, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade a quem de direito com um rumo de 46946'57" NW e com uma distância de 17,92 m., até encontrar o córrego; daí, deflete à direita e segue pelo córrego sentido jusante com uma distância de 111,76 m. até encontrar a origem desta descrição, totalizando uma área de 1.205,00 m². (hum mil, duzentos e cinco metros quadrados), avaliada em Cr\$. - 2.169.000, (dois milhões, cento e sessenta e nove mil cruzeiros), objeto das matrículas 21.429, 21.251, 21.252 e 21.253 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí".

★



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento - suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

João Amato
Diretor